

Resolução nº : 2384/99
Protocolo nº : 9976/99
Origem : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ANA REGINA PELLANDA FUCK
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

R E S O L V E :

I - Negar registro ao ato que concedeu aposentadoria à interessada, nos termos dos Pareceres de nº 300/99 e 4393/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para que o município comprove perante esta Corte o desfazimento do ato aposentatório.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente